



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

MINUTA DE EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 0007/2023

PROCESSO 0316/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede à Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.955.535/0001-19, isenta de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a partir do dia **22 de maio de 2023, no horário de 09:00 às 17:00h**, estará procedendo o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A REABILITAÇÃO AUDITIVA**, considerando que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da lei 8.666/93.

2. OBJETO

2.1 O presente credenciamento tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A REABILITAÇÃO AUDITIVA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO JEFERSON XIMENES FILHO - CER IV EM TRÊS CORAÇÕES-MG.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a publicação da PORTARIA GM/MS Nº 4.509, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, que "Habilita Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Minas



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Gerais e Município de Três Corações”, o CER IV Jeferson Ximenes Filho passou a ser referência em reabilitação na modalidade auditiva para diversos municípios da região.

Portanto, faz-se necessária a contratação tendo em vista a absorção do serviço por parte do Município e a conseqüente demanda de fornecimento dos produtos aos pacientes munícipes e referenciados de outros municípios pactuados.

3.2. O credenciamento será regido pela lei 8.666/93, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Proposto
1	AASI TIPO A - I E A - II Códigos da Tabela SIGTAP Tipo A - I 07.01.03.003-8 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A; 07.01.03.006-2 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A; 07.01.03.009-7 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A; 07.01.03.012-7 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A; 07.01.03.018-6 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A; 07.01.03.021-6 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A; 07.01.03.024-0 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A; 07.01.03.027-5 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A.		UND	672,000	525,00	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

2	<p>AASI TIPO B</p> <p>Códigos Tabela SIGTAP Tipo B:</p> <p>07.01.03.004-6 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B;</p> <p>07.01.03.007-0 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B;</p> <p>07.01.03.010-0 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B;</p> <p>07.01.03.013-5 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B;</p> <p>07.01.03.019-4 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B;</p> <p>07.01.03.022-4 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B;</p> <p>07.01.03.025-9 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B;</p> <p>07.01.03.028-3 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B.</p>					
3	<p>AASI TIPO C</p> <p>Códigos Tabela SIGTAP Tipo C:</p> <p>07.01.03.005-4 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C;</p> <p>07.01.03.008-9 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C;</p> <p>07.01.03.011-9 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C;</p> <p>07.01.03.014-3 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C;</p> <p>07.01.03.020-8 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C;</p>		UND	96,000	1.100,00	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

4	<p>SISTEMA FM</p> <p>Código sigtap sistema FM</p> <p>07.01.03.32-1 – sistema de frequência modulada pessoal</p> <p>Dispositivo para pessoas com perda da qualidade da audição usuárias de aparelho de ampliação sonora individual (aasi) ou implante coclear (ic).</p> <p>Composto de transmissor com microfone para captação do sinal por frequência modulada (FM) e receptor com adaptação para entrada de áudio do aasi ou ic. A prescrição deverá ser realizada por profissional de saúde habilitado.</p>		UND	24,00	4.500,00	
5	<p>MOLDES (REPOSIÇÃO)</p> <p>Código sigtap molde auricular (reposição):</p> <p>07.01.03015-1 molde auricular</p> <p>Consiste na realização da pré-moldagem e confecção do molde auricular</p>		UND	3.600,00	8,75	

4. PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

4.1. O valor total estimado é de R\$ 849.900,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

4.2. O valor máximo da contratação será o teto dos valores dispostos na Tabela SUS no quantitativo estimado pela demanda do CER IV (vide tabela do Anexo III).

4.3. As despesas para a execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

09001.1030202104.458 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO - CER II E IV33903000000 - Material de Consumo 0000470-16000000000 (Federal)



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

33903000000 - Material de Consumo 0000470-15000001002 (Municipal)

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000472-16000000000 (Federal)

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000472-15000001002 (Municipal)

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O edital de credenciamento será publicado pelo período de 30 (trinta) dias, não sendo admitido o recebimento de documentos após o decurso de prazo.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

5.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.4. Estrangeiras que não funcionam no país; e

5.2.5. Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço especificado no item 2 do Edital.

5.2.6. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

5.2.6. Também não poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.7. Se, em algum momento da vigência do contrato, houver fusão das empresas credenciadas, o contrato poderá ser cancelado e novo processo será aberto.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Cópia deste Edital estará disponível no site: www.trescoracoes.mg.gov.br.

6.2. Aqueles interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a este Credenciamento no site www.trescoracoes.mg.gov.br, bem como as eventuais publicações no Jornal Eletrônico dos Municípios - AMM e no site: www.trescoracoes.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacaotc@hotmail.com, via telefone (35) 3239-7163 ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

6.4. As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

6.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Corações, na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, no prazo legal, dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos no subitem anterior, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6.7. O pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação será enviado ao impugnante via facsímile ou e-mail, e será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

7. DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. Os interessados deverão comparecer na Divisão de Licitação **a partir do dia 22 de maio de 2023, no horário de 09:00 às 17:00 horas até o dia 22 de junho de 2023**, com o requerimento para credenciamento devidamente preenchido, assinado, com firma reconhecida e com os documentos exigidos neste chamamento.

7.1.1. Não serão admitidos o recebimento de documentos após o decurso deste prazo.

7.2. Se atendidas todas as exigências do Edital de Credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com os profissionais e/ou empresas credenciadas.

7.3. O presente Credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento. O Credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde, ao verificar descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual, poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

7.4. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Secretário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O envelope de documentação deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Corações, localizada na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, a partir do dia xxxx de janeiro de 2023, no horário de 09:00 às 17:00h.

8.2. O envelope de Documentação deverá ser nominal ao CER IV Três corações conter:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, regular;
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- h) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- l) Todas informações necessárias à caracterização do produto a ser fornecido.

8.3. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa;

8.4. Para fins de habilitação técnica, a empresa participante deverá fornecer: portfólio dos produtos, materiais gráficos, fichas técnicas em idioma nacional, e registro junto a ANVISA de todos os produtos (se for obrigatório), sob pena de desclassificação da empresa.

8.5. Caso necessário, o Departamento de Licitação acionará os participantes para solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

8.6. Nos orçamentos apresentados deverão estar inclusos, obrigatoriamente, os custos referentes ao frete, independentemente da quantidade.

8.7. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas em sua totalidade, incluindo os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado.

8.8. O CER IV e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizarão pelo não recebimento de e-mail, tampouco se por uso incorreto, indevido ou extemporâneo do meio, por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou mesmo extravio do alegado e-mail.

8.9. Não recebendo o proponente e-mail resposta acusando o recebimento, caberá a ele procurar informações ou confirmação nos contatos ou endereço das Unidades responsáveis.

8.10. Outros documentos que se fizerem necessários, bem como a forma de apresentação aceita dos mesmos, serão definidos conforme critérios da Comissão de Licitação.

8.11. Na proposta de cada licitante, será aceita somente uma marca para todos os AASI (A, B e C) do lote único, devendo o sistema ser compatível com os aparelhos.

8.12. A proposta deve conter, no mínimo:

a) o nome, razão social, endereço da empresa e o e-mail por meio do qual serão feitas as comunicações relativas ao presente Processo de Aquisição;

b) o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento;

c) preço, ou seja, valor unitário para verificação de conformidade com Tabela SUS de cada item do edital (tecnologia A, B e C e sistemas);

d) amostra e descrição completa dos produtos a serem fornecidos, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- e) forma de pagamento;
- f) validade da proposta;
- g) tempo de garantia dos produtos;
- h) indicação do prazo para o fornecimento dos produtos;
- i) frete sem custos para o Município, independentemente da quantidade.

8.13. As empresas deverão fornecer os itens de acordo com o solicitado/especificado, incluindo o valor do frete.

8.14. A solicitação deve conter especificações claras e detalhadas dos produtos a serem fornecidos, observadas as especificações técnicas discriminadas no Anexo I deste Termo de Referência.

8.15. Será praticado como preço final de cada item, o seu respectivo valor na Tabela SUS, devendo incluir tributos, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Processo de Aquisição.

8.16. Os valores praticados deverão ser fixos, pelo período da vigência contratual. Os valores por item corresponderão aos valores **fixados pela Tabela SUS** e suas possíveis atualizações.

8.17. Ao apresentar sua solicitação de credenciamento, o participante entende e aceita que todas as despesas decorrentes da execução do presente Processo Licitatório correrão por conta das empresas participantes credenciadas.

9. DO AMPARO JURÍDICO-LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato a ser assinado em decorrência do presente credenciamento fundamentar-se-á nas normas de direito público aplicáveis à espécie, colocando o Credenciado na condição de mero prestador de serviços à municipalidade.

9.2. A celebração do contrato deverá ser orientada, obrigatoriamente, na forma disposta pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 55 e seguintes.

9.3. O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o “caput” do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a condição de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

9.4. O contrato oriundo deste Credenciamento, por se caracterizar serviço de natureza continuada, poderá ter sua prorrogação renovada por até 60 (sessenta) meses.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Distribuição da demanda entre as classes de tecnologia (A, B e C) e marcas contratadas:

10.1.1. A distribuição da demanda entre as classes de tecnologia (A, B e C) se dará conforme critério clínico, em consonância ao Instrutivo de Reabilitação do Ministério da Saúde (em sua versão 2020, pág. 107):

Recomenda-se que o percentual de prescrição e fornecimento pelos Serviços de Reabilitação Auditiva das diferentes classes de tecnologia de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) seja de:

- Tipo A: 50%
- Tipo B: 35%
- Tipo C: 15%

10.1.2. Para o teste inicial de adaptação à marca, a Equipe de Fonoaudiologia do CER IV designará cada usuário alternativamente a cada marca/empresa distinta, cuja ordem será determinada mediante sorteio após o término da etapa de credenciamento.

10.2. Deverá estar englobado e especificado expressamente o fornecimento **gratuito** dos seguintes itens e serviços:

10.2.1. Material para confecção de pré-moldes auriculares, como massa, seringas, lanterna otoscópica com ponteira;

10.2.2. Programadores correspondentes ao programa da marca ofertada;

10.2.3. Moldes auriculares para os aparelhos que forem solicitados, incluindo tubos plásticos de 0,5mm para manutenção de moldes;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

10.2.4. Materiais para adaptação aberta, como tubos finos, olivas e acessórios para limpeza;

10.2.5. Ganchos e protetores de microfone, gavetas de pilhas de aparelhos intra-auriculares;

10.2.6. Estojos, kit de limpeza, manual de instruções e o primeiro fornecimento de pilhas correspondentes a cada AASI solicitado;

10.2.7. Calibração anual dos equipamentos audiológicos existentes na instituição e eventuais outros equipamentos que vierem a ser adquiridos, conforme descritos no Anexo II, sendo o quantitativo total de equipamentos dividido pelo número de empresas credenciadas e designados para calibração através de sorteio.

10.2.8. Bateria de testes e treinamento sempre que houver mudança na mesma e/ou de tecnologia da marca ofertada.

10.3. As Credenciadas disponibilizarão do prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega dos produtos solicitados após o recebimento do pedido, que será feito quinzenalmente.

10.4. Ao apresentar sua documentação, o participante entende e aceita que todas as despesas decorrentes da execução do presente Processo Licitatório correrão por conta das empresas participantes credenciadas.

10.5. A participação no Processo Licitatório implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. Os manuais e demais documentos descritivos devem estar grafados em Língua Portuguesa.

10.7. Serão de responsabilidade da equipe capacitada de Fonoaudiologia do CER IV a realização da pré-moldagem dos aparelhos, bem como a entrega e retirada dos mesmos, que acontecerão nas dependências da unidade.

10.8. O local de entrega dos produtos será o Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV em Três Corações-MG, no



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

seguinte endereço: Av. Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 – Casa de Saúde Santa Fé – CEP 37413-450.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

11.2. Zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

11.3. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando do fornecimento dos produtos, devendo repará-las as suas expensas.

11.4. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.5. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.6. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço/fornecimento.

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o padrão técnico dos produtos oferecidos.

11.8. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela CONTRATANTE.

11.9. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

12.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do serviço deste Credenciamento;

12.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

12.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

12.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

12.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

13. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

13.1. Das atribuições e deveres:

13.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entenderem necessárias.

13.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações.

13.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à Autoridade Competente.

13.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

13.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

13.2.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

13.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

13.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

14. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E QUANTITATIVO

14.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações-MG, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

14.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3. O valor do produto adquirido deverá referir-se apenas às especificações contidas neste Termo de Referência. Itens extras dos produtos para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido informado não serão pagos.

14.4. Para que os pagamentos sejam efetivados, a empresa contratada deverá estar com sua regularidade fiscal em dia (Receita Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista).

14.5. O pagamento será realizado preferencialmente via boleto bancário, mencionado a respectiva nota fiscal.

14.6. Os dados bancários da empresa Credenciada deverão ser informados na juntada da documentação.

14.7. A empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar Nota Fiscal dos produtos fornecidos.

14.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no cumprimento total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na penalidade anterior (letra d).

14.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

14.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações-MG, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da SEMMADA da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORAÇÕES.

Parágrafo 1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, nos termos do “caput” do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Parágrafo 2º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime o CONTRATADO de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo 4º - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

16. DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

16.2. Os termos do contrato a ser celebrado com aquele que lograr êxito em decorrência do presente procedimento de credenciamento e qualificação são os constantes do Anexo VI – Minuta de Contrato.

16.3. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

16.4. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. O participante do processo de credenciamento poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

17.2. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

17.2.1. Ser dirigido à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.2.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo a qualificação do interessado (nome completo, endereço, CPF, Identidade), rubricado em todas as folhas e assinado pelo participante.

17.2.3. Ser protocolizado na Sala da Comissão de Licitação: Avenida Brasil, 57- Jardim América- Três Corações- MG.

17.3. A Prefeitura Municipal de Três Corações não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

17.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada ao(s) interessado (s).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

18.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta das dotações:

09001.1030202104.458 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO - CER II E IV33903000000 - Material de Consumo 0000470-16000000000 (Federal)

33903000000 - Material de Consumo 0000470-15000001002 (Municipal)

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000472-16000000000 (Federal)

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000472-15000001002 (Municipal)

18.2. A Dotação Orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no orçamento correspondente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.1. A Comissão de Processo de Aquisição, a seu critério único e exclusivo, no interesse da SEMS, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação ou as disposições deste Termo de Referência, bem como não prejudiquem o andamento do Processo de Aquisição e o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais participantes.

19.1.2. O Município de Três Corações se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, este Processo de Aquisição, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.1.3. O Município de Três Corações se reserva ao direito de adquirir apenas a quantidade de produtos de que necessitar, não havendo, perante a(s) empresa(s) credenciada(s), obrigatoriedade de aquisição de quantidade mínima de produtos.

19.1.4. A validade e a vigência do(s) contrato(s) terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

19.1.5. Fica assegurado à Comissão de Processo de Aquisição o direito de:

a) adiar a data de recebimento das propostas, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, conferindo a devida publicidade ao ato de adiamento;

b) alterar as condições deste Termo de Referência e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

19.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos fornecidos pelo CER IV Três Corações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o vencedor cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

19.1.7. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Processo de Aquisição implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Termo de Referência.

19.1.8. Se todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Processo de Aquisição poderá fixar aos participantes prazo para apresentação de nova documentação ou de outras propostas com a correção de suas irregularidades.

19.1.9. O participante do Processo de Aquisição poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da publicação do resultado, pedido de esclarecimento ao Município, que será verificado de forma conjunta pelos órgãos envolvidos, após manifestação do setor jurídico.

19.1.10. As empresas credenciadas ficarão obrigadas a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em suas propostas e nos Contratos, e especificações e características previstas neste Termo de Referência.

19.1.11. Será celebrado um contrato específico em relação a cada fornecedor.

19.2. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS;

ANEXO III – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO ANUAL;

ANEXO IV – DEMANDA ESTIMADA E VALOR DE TETO;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

ANEXO V- REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – DECLARAÇÕES;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

19.3. O participante do processo de Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.4. Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original, mediante substituição por cópia reprográfica autenticada.

19.5. Na análise da documentação a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.6. Todos os documentos apresentados neste procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.7. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão de Licitação.

19.9. A contratante poderá, a qualquer tempo, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

19.10. A participação neste processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital e seus respectivos anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.11. O presente credenciamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

20. DOMICÍLIO E FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Três Corações- MG, onde está sediado o domicílio da CONTRATANTE para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser

Três Corações, xx de xxxx de 2023.

Alzira Araujo de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0037/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual e futura aquisição de produtos para a reabilitação auditiva do Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV em Três Corações-MG.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Elaborado por: Elisângela Nagel Assunção.

Data: cinco de maio de dois mil e vinte e três.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual e futura aquisição de produtos para a reabilitação auditiva do Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV em Três Corações-MG.

A Secretaria Municipal de Saúde de Três Corações-MG, torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará **Credenciamento de empresas** para eventual e futura compra de produtos para a Reabilitação Auditiva do CER IV Três Corações-MG, conforme descrição contida no Anexo I deste Termo de Referência.

Observação: O CER IV Jeferson Ximenes Filho é um órgão público vinculado à Administração Direta do Município de Três Corações (Secretaria Municipal de Saúde).

1.2. Os produtos indicados no item anterior estão devidamente detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a publicação da PORTARIA GM/MS Nº 4.509, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, que “Habilita Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Três Corações”, o CER IV Jeferson Ximenes Filho passou a ser referência em reabilitação na modalidade auditiva para diversos municípios da região.

Portanto, faz-se necessária a contratação tendo em vista a absorção do serviço por parte do Município e a conseqüente demanda de fornecimento dos produtos aos pacientes munícipes e referenciados de outros municípios pactuados.

3. PRAZO

3.1. Considerando a natureza continuada do serviço, solicitamos que o credenciamento das empresas se dê mediante a celebração de Contrato Administrativo, possibilitando, portanto, a adição de prazo nos limites legais, caso a contratada atenda satisfatoriamente as necessidades da Administração.

3.2. Os contratos gerados a partir deste Termo de Referência terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da Administração, por meio de termo aditivo, por sucessivos períodos até o limite máximo permitido pela legislação em vigor.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1.1. Através deste processo, serão credenciadas no mínimo 03 (três) empresas, que representem no mínimo 03 (três) marcas distintas, para o eventual e futuro fornecimento de produtos para a reabilitação auditiva do CER IV. O piso quantitativo e a distinção das marcas justificam-se pelos fatores que se seguem:

- **Critério técnico/clínico:** conforme INSTRUTIVO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA, FÍSICA, INTELLECTUAL E VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (em sua versão 2020, pág. 104), recomenda-se, para cada paciente, o teste de no mínimo 03 (três) marcas diferentes do aparelho auditivo.

Vale destacar, que a seleção e verificação de benefício do AASI consistem na realização da pré-moldagem, confecção do molde auricular personalizado, seleção das características eletroacústicas do aparelho, de acordo com



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

*os exames audiológicos e verificação do benefício fornecido pelo AASI. **Recomenda-se que sejam realizados testes para verificação do benefício fornecido pelo AASI no mínimo de 03 (três) marcas diferentes.***

4.1.2. O edital de credenciamento deverá ser publicado pelo período de **30 (trinta) dias, não sendo admitido o recebimento de documentos após o decurso deste prazo**, tendo em vista:

- **Demanda:** considerando que o valor contratado terá o teto limitado à Tabela SUS, que é sabidamente defasada mercadologicamente, fracionar a demanda entre diversas empresas (novos entrantes) torna-se notadamente inviável aos fornecedores previamente contratados, já que os mesmos não conseguiriam atingir faturamento e retorno financeiro mínimos desta forma, o que poderia acarretar deserção e conseqüente prejuízo ao atendimento;
- **Operação:** para fins de fornecimento dos aparelhos e demais materiais e serviços acessórios, configura-se naturalmente favorável a execução centralizada em um número determinado e fixo de contratadas, devido à facilidade logística e operacional.

4.2. Da habilitação técnica e documental:

- Os interessados no credenciamento encaminharão a documentação necessária para habilitação no Departamento de Licitação (conforme item 7.1), juntamente com amostra e descritivo detalhado dos produtos oferecidos para avaliação da Comissão de Análise Técnica. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos necessários previstos neste Edital e cujos produtos atendam à listagem de características mínimas obrigatórias de cada item do lote único (Anexo I).

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para se habilitar ao credenciamento as empresas deverão dispor dos documentos descritos na cláusula 7 deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

5.2. É proibida:

5.2.1. A participação de consórcio ou grupo de empresas;

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil;

5.3. Se, em algum momento da vigência do contrato, houver fusão das empresas credenciadas, o contrato poderá ser cancelado e novo processo será aberto.

5.4. Também não poderão participar do Processo Licitatório servidores ou profissionais vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Três Corações.

5.5. Os documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário definidos no Edital, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

5.6. A documentação mencionada no item anterior será encaminhada ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Corações-MG e deverá estar devidamente identificada, com indicação do conteúdo e identificação da empresa proponente.

6. DA ELABORAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa participante deverá apresentar, junto à documentação elencada no Item 7, solicitação de credenciamento nominal ao CER IV Três Corações-MG, contendo todas as informações necessárias à caracterização do produto a ser fornecido.

6.2. A empresa que pretender se credenciar a este edital deve estar apta a fornecer obrigatoriamente todos os itens cujos códigos da Tabela SUS estejam dispostos no lote único (Anexo I) deste Termo.

6.3. Cada participante apresentará uma só solicitação de credenciamento de acordo com as exigências deste Termo de Referência e na possível contratação será praticado exclusivamente o valor determinado na tabela SUS.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

6.4. Na solicitação de cada licitante, será aceita somente uma marca para todos os AASI (A, B e C) do lote único, devendo o sistema ser compatível com os aparelhos.

6.5. A solicitação deve conter, no mínimo:

a) o nome, razão social, endereço da empresa e o e-mail por meio do qual serão feitas as comunicações relativas ao presente Processo de Aquisição;

b) o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento;

c) preço, ou seja, valor unitário para verificação de conformidade com Tabela SUS de cada item do edital (tecnologia A, B e C e sistemas);

d) amostra e descrição completa dos produtos a serem fornecidos, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;

e) forma de pagamento;

f) tempo de garantia dos produtos;

g) indicação do prazo para o fornecimento dos produtos;

h) frete sem custos para o Município, independentemente da quantidade.

6.6. As empresas deverão fornecer os itens de acordo com o solicitado/especificado, incluindo o valor do frete.

6.7. A solicitação deve conter especificações claras e detalhadas dos produtos a serem fornecidos, observadas as especificações técnicas discriminadas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.8. Será praticado como preço final de cada item, o seu respectivo valor na Tabela SUS, devendo incluir tributos, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Processo de Aquisição.

6.9. Os valores praticados deverão ser fixos, pelo período da vigência contratual. Os valores por item corresponderão aos valores **fixados pela Tabela SUS** e suas possíveis atualizações.

6.10. Ao apresentar sua solicitação de credenciamento, o participante entende e aceita que todas as despesas decorrentes da execução do presente Processo Licitatório correrão por conta das empresas participantes credenciadas.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- 7.1.** Para fins de habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, regular;
 - b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
 - c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - g) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
 - h) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- 7.2.** Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa;
- 7.3.** Para fins de habilitação técnica, a empresa participante deverá fornecer: portfólio dos produtos, materiais gráficos, fichas técnicas em idioma nacional, e registro junto a ANVISA de todos os produtos, sob pena de desclassificação da empresa.
- 7.4.** Caso necessário, o Departamento de Licitação acionará os participantes para solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.
- 7.5.** Nas solicitações de credenciamento apresentadas deverão estar inclusos, obrigatoriamente, os custos referentes ao frete, independentemente da quantidade.
- 7.6.** Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas em sua totalidade, incluindo os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado.
- 7.7.** O CER IV e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizarão pelo não recebimento de e-mail, tampouco se por uso incorreto, indevido ou



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

extemporâneo do meio, por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou mesmo extravio do alegado e-mail.

7.8. Não recebendo o proponente e-mail resposta acusando o recebimento, caberá a ele procurar informações ou confirmação nos contatos ou endereço das Unidades responsáveis.

7.9. Outros documentos que se fizerem necessários, bem como a forma de apresentação aceita dos mesmos, serão definidos conforme critérios da Comissão de Licitação.

8. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

8.1. Primeiramente serão verificados os documentos relativos à habilitação das empresas. Se a empresa participante não apresentar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, ela será inabilitada.

8.2. As informações das empresas habilitadas serão analisadas pelo Departamento de Licitação quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.3. Após os procedimentos indicados nos itens anteriores, as informações serão encaminhadas para a Comissão de Análise Técnica (Designada pela Portaria Interna 043/2023), que, após examinar técnica e individualmente cada uma, emitirá parecer técnico habilitando ou desabilitando as credenciantes, com fundamento na descrição do item orçado, facultando-se, quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do fornecedor informações complementares, rol de clientes e visita técnica.

8.4. A análise técnica será feita de acordo com os critérios constantes do Anexo I, que norteará a habilitação ou não de cada participante.

8.5. Somente serão habilitadas tecnicamente as empresas que atenderem a todos os critérios obrigatórios previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

8.6. Caso necessário, o Departamento de Licitação ou a Comissão de Análise Técnica acionarão os participantes para solicitar informações complementares, concedendo, para tanto, o prazo máximo de 02 (dias) úteis, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

8.7. Caso o Departamento de Licitação ou a Comissão de Análise Técnica acionem os participantes para solicitar informações complementares, nos termos do item anterior, a empresa deverá apenas esclarecer/informar o questionado.

8.8. O Departamento de Licitação, a qualquer tempo, poderá desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo a entrega e qualidade dos produtos.

8.9. A empresa participante que incorrer em reincidências de erros (cancelamento, não cumprimento do prazo de entrega e exigências dos produtos, orçamentos com erros e outros) poderá ser desabilitada para participar de futuras compras/contratações com o Município de Três Corações.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Distribuição da demanda entre as classes de tecnologia (A, B e C) e marcas contratadas:

9.1.1. A distribuição da demanda entre as classes de tecnologia (A, B e C) se dará conforme critério clínico, em consonância ao Instrutivo de Reabilitação do Ministério da Saúde (em sua versão 2020, pág. 107):

Recomenda-se que o percentual de prescrição e fornecimento pelos Serviços de Reabilitação Auditiva das diferentes classes de tecnologia de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) seja de:

- Tipo A: 50%
- Tipo B: 35%
- Tipo C: 15%



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

9.1.2. Para o teste inicial de adaptação à marca, a Equipe de Fonoaudiologia do CER IV designará cada usuário alternativamente a cada marca/empresa distinta, cuja ordem será determinada mediante sorteio após o término da etapa de credenciamento.

9.2. Deverá estar englobado e especificado expressamente o fornecimento **gratuito** dos seguintes itens e serviços:

9.2.1. Material para confecção de pré-moldes auriculares, como massa, seringas, lanterna otoscópica com ponteira;

9.2.2. Programadores correspondentes ao programa da marca ofertada;

9.2.3. Moldes auriculares para os aparelhos que forem solicitados, incluindo tubos plásticos de 0,5mm para manutenção de moldes;

9.2.4. Materiais para adaptação aberta, como tubos finos, olivas e acessórios para limpeza;

9.2.5. Ganchos e protetores de microfone, gavetas de pilhas de aparelhos intra-auriculares;

9.2.6. Estojos, kit de limpeza, manual de instruções e o primeiro fornecimento de pilhas correspondentes a cada AASI solicitado;

9.2.7. Calibração anual dos equipamentos audiológicos existentes na instituição e eventuais outros equipamentos que vierem a ser adquiridos, conforme descritos no Anexo II, sendo o quantitativo total de equipamentos dividido pelo número de empresas credenciadas e designados para calibração através de sorteio.

9.2.8. Bateria de testes e treinamento sempre que houver mudança na mesma e/ou de tecnologia da marca ofertada.

9.3. As Credenciadas disponibilizarão do prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega dos produtos solicitados após o recebimento do pedido, que será feito quinzenalmente.

9.4. Ao apresentar sua documentação, o participante entende e aceita que todas as despesas decorrentes da execução do presente Processo Licitatório correrão por conta das empresas participantes credenciadas.

9.5. A participação no Processo Licitatório implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Os manuais e demais documentos descritivos devem estar grafados em Língua Portuguesa.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

9.7. Serão de responsabilidade da equipe capacitada de Fonoaudiologia do CER IV a realização da pré-moldagem dos aparelhos, bem como a entrega e retirada dos mesmos, que acontecerão nas dependências da unidade.

9.8. O local de entrega dos produtos será o Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV em Três Corações-MG, no seguinte endereço: Av. Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 – Casa de Saúde Santa Fé – CEP 37413-450.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

10.2. Zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

10.3. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando do fornecimento dos produtos, devendo repará-las as suas expensas.

10.4. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.5. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

10.6. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço/fornecimento.

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o padrão técnico dos produtos oferecidos.

10.8. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

10.9. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

- 11.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do serviço deste Credenciamento;
- 11.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 11.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.
- 11.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- 11.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas: Secretaria Municipal de Saúde, de seu representante **Elisângela Nagel Assunção** (Portaria Interna nº 043/2023), responsável pela gestão e fiscalização deste contrato.
- 12.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva das licitantes credenciadas, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

09001.1030202104.458 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO - CER II
E IV

33903000000 - Material de Consumo 0000470-16000000000 (Federal)

33903000000 - Material de Consumo 0000470-15000001002 (Municipal)



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000**472-1600**00000000
(Federal)

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000**472-1500**0001002
(Municipal)

14. VALOR ESTIMADO

14.1. O valor máximo da contratação será o teto dos valores dispostos na Tabela SUS no quantitativo estimado pela demanda do CER IV (vide tabela do Anexo III).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

15.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.3. O valor do produto adquirido deverá referir-se apenas às especificações contidas neste Termo de Referência. Itens extras dos produtos para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido informado não serão pagos.

15.4. Para que os pagamentos sejam efetivados, a empresa contratada deverá estar com sua regularidade fiscal em dia (Receita Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista).

15.5. O pagamento será realizado preferencialmente via boleto bancário, mencionado a respectiva nota fiscal.

15.6. Os dados bancários da empresa Credenciada deverão ser informados na juntada da documentação;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

15.7. A empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar Nota Fiscal dos produtos fornecidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante credenciada, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou CER IV, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Rescisão do contrato, com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Inabilitação para contratar com o Município de Três Corações por 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

16.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

17.1. A Comissão de Processo Licitatório, a seu critério único e exclusivo, no interesse da SEMS, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação ou as disposições deste Termo de Referência, bem como não prejudiquem o andamento do Processo de Aquisição e não firam os direitos dos demais participantes.

17.2. O Município de Três Corações se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, este Processo de Aquisição, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.3. O Município de Três Corações se reserva ao direito de adquirir apenas a quantidade de produtos de que necessitar, não havendo, perante a(s) empresa(s) credenciada(s), obrigatoriedade de aquisição de quantidade mínima de produtos.

17.4. A validade e a vigência do(s) contrato(s) terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

17.5. Fica assegurado à Comissão de Processo Licitatório o direito de:

a) adiar a data de recebimento das documentações, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, conferindo a devida publicidade ao ato de adiamento;

b) alterar as condições deste Termo de Referência e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das documentações.

17.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos fornecidos pelo CER IV Três Corações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o vencedor cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

17.7. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Processo de Aquisição implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Termo de Referência.

17.8. Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão de Processo de Aquisição poderá fixar aos participantes prazo para apresentação de nova documentação com a correção de suas irregularidades.

17.9. O participante do Processo de Aquisição poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da publicação do resultado, pedido de esclarecimento ao



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Município, que será verificado de forma conjunta pelos órgãos envolvidos, após manifestação do setor jurídico.

17.10. As empresas credenciadas ficarão obrigadas a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas nos Contratos, e especificações e características previstas neste Termo de Referência.

17.11. Será celebrado um contrato específico em relação a cada fornecedor.

Elisângela Nagel Assunção

Gestora do Contrato

Gilcilene Buzetti Costa Gonçalves

Gestora Municipal de Saúde



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Lote Único – Aparelhos Auditivos Intra e Retroauriculares, Sistemas e Reposição de Moldes.

Características mínimas e recursos eletroacústicos para aparelhos Retroauriculares BTE, mini BTE e com receptor no canal e para aparelhos Microcanal, Intracanal e Intra-auricular (CIC, ITC e ITE)

1- AASI Tecnologia Tipo A - I

Tecnologia Tipo A	Obrigatório
Digital	SIM
Opções de regras prescritivas: NAL NL 1 e/ou 2; DSL, outras	SIM
Entrada direta de áudio nos retroauriculares convencionais	SIM
Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho	SIM
Registro de dados de uso	SIM
Garantia mínima de 12 meses	SIM

Códigos da Tabela SIGTAP Tipo A – Valor unitário R\$525,00:

07.01.03.003-8 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A;

07.01.03.006-2 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A;

07.01.03.009-7 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

07.01.03.012-7 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A;

07.01.03.018-6 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A;

07.01.03.021-6 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A;

07.01.03.024-0 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A;

07.01.03.027-5 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A;

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Lote Único – Aparelhos Auditivos Intra e Retroauriculares, Sistemas e Reposição de Moldes.

Características mínimas e recursos eletroacústicos para aparelhos Retroauriculares BTE, mini BTE e com receptor no canal e para aparelhos Microcanal, Intra canal e Intra-auricular (CIC, ITC e ITE)

1- AASI Tecnologia Tipo A - II

Tecnologia Tipo A	Obrigatório
Digital	SIM
Opções de regras prescritivas: NAL NL 1 e/ou 2; DSL, outras	SIM
Entrada direta de áudio nos retroauriculares convencionais	SIM
Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho	SIM
Registro de dados de uso	SIM
Garantia mínima de 12 meses	SIM

Códigos da Tabela SIGTAP Tipo A – Valor unitário R\$500,00:

07.01.03.002-0 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

07.01.03.016-0 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A;

07.01.03.017-8 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A;

ANEXO I (Continuação)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Lote Único – Aparelhos Auditivos Intra e Retroauriculares, Sistemas e Reposição de Moldes.

Características mínimas e recursos eletroacústicos para aparelhos Retroauriculares BTE, mini BTE e com receptor no canal e para aparelhos Microcanal, Intracanal e Intra-auricular (CIC, ITC e ITE)

2- AASI Tecnologia Tipo B

Tipo B	Obrigatório
Digital	SIM
Opções de regras prescritivas: NAL NL 1 e/ou 2, DSL, outras	SIM
Entrada direta de áudio nos retroauriculares convencionais	SIM
Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho	SIM
Registro de dados de uso	SIM
Garantia mínima de 12 meses	SIM

Códigos Tabela SIGTAP Tipo B:

07.01.03.004-6 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B

07.01.03.007-0 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

07.01.03.010-0 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B

07.01.03.013-5 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B

07.01.03.019-4 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B

07.01.03.022-4 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B

07.01.03.025-9 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B

07.01.03.028-3 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B

ANEXO I (Continuação)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Lote Único – Aparelhos Auditivos Intra e Retroauriculares, Sistemas e Reposição de Moldes.

Características mínimas e recursos eletroacústicos para aparelhos Retroauriculares BTE, mini BTE e com receptor no canal e para aparelhos Microcanal, Intracanal e Intra-auricular (CIC, ITC e ITE)

3- AASI Tecnologia Tipo C

Tipo C	Obrigatório
Digital	SIM
Opções de regras prescritivas: NAL NL 1 e/ou 2; DSL, outras	SIM
Entrada direta de áudio nos retroauriculares convencionais	SIM
Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho	SIM
Registro de dados de uso	SIM
Garantia mínima de 12 meses	SIM
Gerador de Som para tratamento de zumbido no mínimo em um modelo	SIM



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Códigos Tabela SIGTAP Tipo C:

07.01.03.005-4 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C

07.01.03.008-9 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C

07.01.03.011-9 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C

07.01.03.014-3 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C

07.01.03.020-8 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C

07.01.03.023-2 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C

07.01.03.026-7 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C

07.01.03.029-1 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C

ANEXO I (Continuação)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Lote Único – Aparelhos Auditivos Intra e Retroauriculares, Sistemas e Reposição de Moldes.

Características mínimas e recursos eletroacústicos para Sistema FM.

4- Sistema FM

Sistema FM
Transmissor
Carregador de baterias
Microfone lapela
Receptor específico ou sapata de conexão + DAI***



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Código SIGTAP Sistema FM:

07.01.03.32-1 - SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL

5- Reposição de Moldes

Reposição de Moldes
CONSISTE NA REALIZAÇÃO DA PRE-MOLDAGEM E CONFECÇÃO DO MOLDE AURICULAR PERSONALIZADO.

Código SIGTAP Molde Auricular (Reposição):

07.01.03.015-1 - MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)

ANEXO II

Relação de Equipamentos para calibração anual



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

SERVIÇO/EQUIPAMENTO	QTD
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO OTOEMISSIONES E PEATE INTERACOUSTICS MODELO TITAN.	1
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA, PRODUTO DE DISTORÇÃO E TRANSIENTES OTOREAD INTERACOUSTICS (TESTE DA ORELHINHA)	2
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM ANALISADOR DE OTOEMISSIONES TEOAE E DPOAE MARCA MADSEN MODELO ACCUSCREEN	3
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM ANALISADOR DE OTOEMISSIONES TEOAE E DPOAE, PEATE. MARCA MADSEN MODELO ACCUSCREEN	1
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM CABINE AUDIOMÉTRICA, COM ILUMINAÇÃO INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,50 X 1,50 X 2,00 M	2
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO SISTEMA DE CAMPO LIVRE FF-70M.	2
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM AUDIÔMETRO E ANALISADOR DE APARELHOS AUDITIVOS MODELO CALLISTO MARCA INTERACOUSTICS	1
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIÔMETRO CLÍNICO AD629 COM 2 CANAIS DA INTERACOUSTICS	1
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO IMITANCIÔMETRO E AUDIÔMETRO INVENTIS MODELO FLUTE	1
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIÔMETRO AC33 - 2 CANAIS INTERACOUSTICS	1
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DO IMITANCIÔMETRO AT 235-H	1
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DO APARELHO DE PEATE CONTRONIC-EVOKADUS	1

ANEXO III

Anexo III - Demanda estimada e valor de teto				
Nº Item	Descritivo	Valor unitário Tabela SUS (R\$)	Demanda anual	Teto anual Valor SUS (R\$)
1	AASI Tipo A - I e A - II (códigos)	R\$ 525,00	672	R\$ 352.800,00
2	AASI Tipo B (códigos)	R\$ 700,00	360	R\$ 252.000,00
3	AASI Tipo C (códigos)	R\$ 1.100,00	96	R\$ 105.600,00
4	Sistema FM	R\$ 4.500,00	24	R\$ 108.000,00
5	Reposição de moldes	R\$ 8,75	3600	R\$ 31.500,00
Total				R\$ 849.900,00



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Observação: o quantitativo da demanda anual dos itens 1, 2 e 3 será dividido, conforme demanda clínica, entre os diversos códigos da Tabela SIGTAP dispostos no descritivo de cada item no lote único. Quanto aos valores do Tipo A, será considerado o valor unitário máximo de R\$525,00 para efeitos deste cálculo, já que o fracionamento da demanda entre os itens 1 e 2 do lote único é imprevisível. No entanto, caso o código solicitado para o atendimento do paciente seja de menor valor na tabela (R\$500,00, conforme códigos arrolados no Anexo I - Item A-II), será seguido este preço.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (Envelope 01)

Credenciamento nº 00007/2023

A Prefeitura Municipal de Três Corações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual e futura aquisição de produtos para a reabilitação auditiva do Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV em Três Corações-MG, nos termos do Credenciamento nº 00007/2023.

Razão Social:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Nome do representante legal:

CPF: RG:

CRM:

E-mail:

Telefones:

Especialidade que pretende e credenciar:

Declaro que aceito o valor fixado no presente Edital e comprometo a prestar o serviço deste credenciamento pelo preço proposto.

Três Corações, _____ de _____ 2023

Nome completo

Razão Social e CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÕES – PESSOA JURÍDICA

Credenciamento nº 00007/2023

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento nº 00007/2023 a empresa até a presente data:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;

Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;

Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9º, da lei federal nº8.666/93 e suas alterações e Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;

Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a prestação do serviço, tendo ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Três Corações, _____ de _____ 2023

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>.

CREDENCIAMENTO Nº0007/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual e futura aquisição de produtos para a reabilitação auditiva do Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV em Três Corações-MG.

Valor: XXXXXXXXXXXXX

Prazo:

Data da Assinatura:

1. DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor José Roberto de Paiva Gomes, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 189.007.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, de acordo com o processo de CREDENCIAMENTO Nº 000XX/2023 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

2. DO OBJETO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual e futura aquisição de produtos para a reabilitação auditiva do Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV em Três Corações-MG.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Distribuição da demanda entre as classes de tecnologia (A, B e C) e marcas contratadas:

3.1.1. A distribuição da demanda entre as classes de tecnologia (A, B e C) se dará conforme critério clínico, em consonância ao Instrutivo de Reabilitação do Ministério da Saúde (em sua versão 2020, pág. 107):

Recomenda-se que o percentual de prescrição e fornecimento pelos Serviços de Reabilitação Auditiva das diferentes classes de tecnologia de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) seja de:

- Tipo A: 50%
- Tipo B: 35%
- Tipo C: 15%

3.1.2. Para o teste inicial de adaptação à marca, a Equipe de Fonoaudiologia do CER IV designará cada usuário alternativamente a cada marca/empresa distinta, cuja ordem será determinada mediante sorteio após o término da etapa de credenciamento.

3.2. Deverá estar englobado e especificado expressamente o fornecimento **gratuito** dos seguintes itens e serviços:

3.2.1. Material para confecção de pré-moldes auriculares, como massa, seringas, lanterna otoscópica com ponteira;

3.2.2. Programadores correspondentes ao programa da marca ofertada;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

3.2.3. Moldes auriculares para os aparelhos que forem solicitados, incluindo tubos plásticos de 0,5mm para manutenção de moldes;

3.2.4. Materiais para adaptação aberta, como tubos finos, olivas e acessórios para limpeza;

3.2.5. Ganchos e protetores de microfone, gavetas de pilhas de aparelhos intra-auriculares;

3.2.6. Estojos, kit de limpeza, manual de instruções e o primeiro fornecimento de pilhas correspondentes a cada AASI solicitado;

3.2.7. Calibração anual dos equipamentos audiológicos existentes na instituição e eventuais outros equipamentos que vierem a ser adquiridos, conforme descritos no Anexo II, sendo o quantitativo total de equipamentos dividido pelo número de empresas credenciadas e designados para calibração através de sorteio.

3.2.8. Bateria de testes e treinamento sempre que houver mudança na mesma e/ou de tecnologia da marca ofertada.

3.3. As Credenciadas disponibilizarão do prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega dos produtos solicitados após o recebimento do pedido, que será feito quinzenalmente.

3.4. Ao apresentar sua documentação, o participante entende e aceita que todas as despesas decorrentes da execução do presente Processo Licitatório correrão por conta das empresas participantes credenciadas.

3.5. A participação no Processo Licitatório implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. Os manuais e demais documentos descritivos devem estar grafados em Língua Portuguesa.

3.7. Serão de responsabilidade da equipe capacitada de Fonoaudiologia do CER IV a realização da pré-moldagem dos aparelhos, bem como a entrega e retirada dos mesmos, que acontecerão nas dependências da unidade.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

3.8. O local de entrega dos produtos será o Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV em Três Corações-MG, no seguinte endereço: Av. Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 – Casa de Saúde Santa Fé – CEP 37413-450.

4. DO PRAZO

4.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início na sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

5. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total deste Contrato é de R\$XXXXXXXXXXXXXX.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. O valor do produto adquirido deverá referir-se apenas às especificações contidas neste Termo de Referência. Itens extras dos produtos para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido informado não serão pagos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

6.4. Para que os pagamentos sejam efetivados, a empresa contratada deverá estar com sua regularidade fiscal em dia (Receita Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista).

6.5. O pagamento será realizado preferencialmente via boleto bancário, mencionado a respectiva nota fiscal.

6.6. Os dados bancários da empresa Credenciada deverão ser informados na juntada da documentação;

6.7. A empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar Nota Fiscal dos produtos fornecidos.

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

09001.1030202104.458 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO - CER II E IV33903000000 - Material de Consumo 0000470-16000000000 (Federal)

33903000000 - Material de Consumo 0000470-15000001002 (Municipal)

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000472-16000000000 (Federal)

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 0000472-15000001002 (Municipal)

8. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

8.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento, Credenciamento nº 00007/2023

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10.DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

10.2. Zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

10.3. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando do fornecimento dos produtos, devendo repará-las as suas expensas.

10.4. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.5. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

10.6. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço/fornecimento.

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o padrão técnico dos produtos oferecidos.

10.8. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela CONTRATANTE.

10.9. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

11. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

11.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do serviço deste Credenciamento;

11.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

11.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

11.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

11.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

12.DA FISCALIZAÇÃO

12.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através de sua representante Elisângela Nagel Assunção, responsável pela gestão e fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e a avaliação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiro, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

12.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, injustificadas por escrito.

13.SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Corações-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na penalidade anterior (letra d).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações-MG, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

13.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.

Parágrafo 1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, nos termos do “caput” do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 2º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime o CONTRATADO de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Parágrafo 4º - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.DA RESCISÃO

14.1. Este termo de Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou transferência, por parte da contratada, de seus encargos, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- b) No interesse das partes, mediante comunicação escrita pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, sem que disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou direitos para a CONTRATADA, além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Na liquidação amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d) Na superveniência da norma legal ou ato de autoridade competente que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93 e em especial, aquelas arroladas no art.78.

14.2. A CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- b) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- c) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- d) Razões de interesse público;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

e) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas no forma do inciso 1º do art. 67, da Lei 8.666/93;

f) atraso injustificado no início dos serviços;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

16.2. A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado do PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer credenciado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do credenciamento e contratação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do contratado.

16.3. A nulidade do processo de credenciamento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/1993.

16.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.5. A contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros.

16.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado .

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, <<DATA CONTRATO>>.

Empresa

Contratado



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Secretária Ordenadora

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF: